



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 25/2024

Reunião: Ordinária - Presencial

Processo: Prot. Nº 1192624/2024

Interessada: CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGEM

Assunto: Plano de Trabalho CEGEM (2024).

EMENTA: Aprova por unanimidade o Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGEM, para o exercício 2024, em conformidade com o disposto no Art. 58, Inciso III, do Regimento Interno.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida presencialmente em reunião realizada em 10 de junho de 2024, na sede do Conselho; Considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGEM; Considerando os termos do Plano de Trabalho apresentado pela CEGEM para o exercício 2024; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades da CEGEM, no corrente exercício; Considerando que o Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado, nos termos da decisão nº 19/2024, de 30 de abril de 2024, DECIDIU aprovar por unanimidade o mérito. Presidiu a reunião o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng^a Civil **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, 1^a Vice-Presidente, Eng. Civil **SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, 2^o Vice-Presidente, Eng. Civil. **RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS**, 1^a Secretário, Eng^a Amb. **MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE**, 2^a Secretária, Eng. Agrônomo **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA**, 1^o Tesoureiro e o Eng. Eletric. **ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI**, 2^o Tesoureiro.

Cientifique-se e cumpra-se

João Pessoa, 10 de junho de 2024


Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente Crea-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 1192624/2024



Informações do Protocolo

Nome do Solicitante:	(CEGM) CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS		
Assunto:	DECISÃO CREA-PB		
Emissão:	Cadastro:	Situação:	
02/01/2024	02/01/2024	Aberto	
Descrição:	Apresentação do Plano de Trabalho/2024 da Câmara Especializada de Agronomia ? CEGEM. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).		

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	06/05/2024	DECISÃO Nº 19/2023 - CEGEM - PLANO DE TRABALHO 2024
ANEXO	06/05/2024	PLANO DE TRABALHO 2024 - CEGEM

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	02/01/2024 14:46:10	Recebimento	CEGM - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS	CEGM - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS
Descrição Passo Inicial.					
2	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	06/05/2024 13:54:51	Envio	CEGM - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS	GABI - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Descrição PLANO DE TRABALHO 2024 APROVADO PELA CÂMARA - CEGEM					
Descrição		Despacho	Usuário	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	Data do Despacho
Descrição		À GABI,		06/05/2024 13:54:51	
Descrição		Ao Gabinete/Diretoria, Por recomendação do Coordenador da CEGEM, encaminho o presente processo contendo o Plano de Trabalho da referida Câmara, referente ao Exercício 2024, para ser submetido à apreciação da Diretoria, conforme Art. 58 do Regimento Interno deste Conselho.			
Descrição		João Pessoa, 06 de maio de 2024			
Descrição		Valdir Oliveira - Mat. 264 Câmaras CREA/PB			

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 139
Decisão da CEGEM	Nº 19/2023	
Referência	Processo nº 1192624/2024	
Interessado(a)	CÂMARA ESPECIALIADA DE DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS – CEGEM	

EMENTA: Aprova o **PLANO DE TRABALHO** referente ao **exercício 2024** da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, em atendimento ao Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do Crea-PB.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-Crea - PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **139**, apreciando o Processo nº **1192624/2024**, que trata sobre a elaboração do Plano de Trabalho referente ao **exercício 2024** da Câmara Especializada de Geologia e Minas deste Conselho, e; **considerando** que conforme dispõe o Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno deste Conselho, “Art. 58. *Compete ao coordenador de câmara especializada: III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;*” **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, em atendimento ao que dispõe o Regimento Interno deste Conselho, devendo o mesmo ser encaminhado para aprovação da Diretoria do Crea-PB. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas/Seg./Trab. **Severino do Ramo Aires Bezerra**, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.

Eng. de Minas/Seg./Trab. **Severino do Ramo Aires Bezerra**.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREAPB CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS DO CREA/PB

PLANO DE TRABALHO - 2024

1. INTRODUÇÃO

O Coordenador de Câmara Especializada é responsável pela elaboração e apresentação do Plano de Trabalho anual à Diretoria para apreciação e aprovação, conforme previsto no Artigo 45 e na alínea “e” do Artigo 46 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e agrônomo, e dá outras providências no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, e, por conseguinte, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 58 do Regimento Interno do CREA/PB.

A Câmara Especializada é o órgão decisório da estrutura básica do CREA/PB que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeirainstância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foroprivilegiado, conforme é ratificado no Artigo 51 do Regimento Interno do CREA/PB.

O Sistema CONFEA/CREA instituiu várias modalidades profissionais, abrigadas nos Grupos da Engenharia e da Agronomia, com a finalidade precípua de organização da representação nos plenários dos CREAs e da constituição das Câmaras Especializadas.

Na Câmara Especializada da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas — CEGEM estão inseridos os Engenheiros de Minas, os Geólogos, os Engenheiros Geólogos, os Engenheiros de Petróleo e os Tecnólogos relacionados com as atividades profissionais pertinentes as áreas básicas de atuação previstas para essa Modalidade, tais como, Pesquisa Mineral, Lavra de Minas, Beneficiamento de Minérios e Fechamento de Mina.

De acordo com as competências e habilidades específicas adquiridas por esses profissionais, respaldadas rigorosamente nas suas formações acadêmicas, realizadas nas instituições de ensino registradas no Sistema CONFEA/CREA, eles poderão atuar em ensino, pesquisa e planejamento, relacionados com as áreas básicas supracitadas dessa Modalidade, indispensáveis para o aproveitamento racional e sustentável dos recursos minerais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREAPB CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS DO CREA/PB

2. OBJETIVOS

Apresentar e encaminhar à Diretoria do CREA/PB, para apreciação e aprovação, o Plano de Trabalho da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas referente ao **exercício de 2024**, estabelecendo o planejamento das ações de fiscalização, contendo metas, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários.

3. JUSTIFICATIVA

O Sistema CONFEA/CREA foi criado pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e atualmente é regido pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tem a missão de garantir a prestação de serviços e a execução de obras relacionados à Engenharia e à Agronomia, com a participação obrigatória de profissional habilitado e com a observância aos princípios humanos, sociais, éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais.

Os CREAs possuem a prerrogativa de criar Câmaras Especializadas por modalidade profissional com a justificativa de ampliar a eficiência dos procedimentos de fiscalização. Essas Câmaras têm, dentre outras, as atribuições de julgar e decidir em primeira instância os processos relacionados à fiscalização do cumprimento da legislação do exercício profissional.

Em linhas gerais, o objetivo da fiscalização é verificar o exercício profissional da Engenharia e da Agronomia, de forma a garantir que a prestação de serviços técnicos e a execução de obras sejam realizadas por profissionais capacitados e habilitados, com a finalidade precípua de atender as necessidades da sociedade com eficiência e segurança.

A Fiscalização do exercício profissional deve ser coercitiva e, ao mesmo tempo, educativa e preventiva. Quanto à égide educativa, a fiscalização deverá criar estratégias para orientar os profissionais, órgãos públicos, empresas e outros segmentos sociais para o conhecimento das normas estabelecidas pela legislação que regulamenta o exercício das profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e os direitos da sociedade. Quanto ao aspecto punitivo a fiscalização deverá ser rigorosa e célere.

Por fim, no caso específico da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas, deverão ser fiscalizadas as Pessoas Físicas e as Pessoas Jurídicas que executam ou se constituem para Executar serviços ou obras de Engenharia no âmbito dessa Modalidade.

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas têm a competência legal para estabelecer estratégias para a Fiscalização do exercício Profissional nas atividades previstas para essa Modalidade, conforme preconiza o Artigo 61 do Regimento Interno do CREA/PB. Dessa forma, a CEGEM do CREA/PB deverá adotar no **exercício de 2024**, os seguintes procedimentos:

- I. Elaborar as normas para a fiscalização do exercício profissional nas atividades previstas para a Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas;
- II. Elaborar, supervisionar e monitorar periodicamente esse Plano de Fiscalização;
- III. Monitorar o andamento do pedido de **Diligência** formulado por **Conselheiro Relator**;
- IV. Julgar as infrações à legislação do exercício profissional vigente, em especial à Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e à Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica;
- V. Julgar as infrações ao Código de Ética Profissional;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em Lei;
- VII. Apreciar pedido de Registro de Profissional, de Pessoa Jurídica, de Entidade de Classe e de Instituição de Ensino no âmbito do Sistema CONFEA/CREA;
- VIII. Apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de Registro de Profissional graduado em Instituição de Ensino estrangeira;
- IX. Apreciar o assunto de interesse comum à Modalidade Geologia e Engenharia de Minas e a outras modalidades Profissionais a ser encaminhado ao Plenário para Decisão;
- X. Apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por Entidade de Classe ou por Instituição de Ensino;
- XI. Propor o Calendário de Reuniões Ordinárias da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas a ser encaminhado à Diretoria do CREA/PB para aprovação;
- XII. Propor a realização de Eventos de capacitação voltados para os Profissionais inseridos na Modalidade Geologia e Engenharia de Minas;
- XIII. Propor a realização de acordos de cooperação de âmbito Nacional à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREAPB CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS DO CREA/PB

4. METAS

- Debater e propor providências para aperfeiçoar os procedimentos de Fiscalização inerentes a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Crea/PB, de modo a garantir a eficiência dos serviços profissionais e a segurança na execução das atividades minerais;

- Promover maior articulação entre o sistema profissional e as Instituições de Ensino, responsáveis pela formação dos profissionais que integram essa Modalidade, propiciando maior integração com a sociedade;

- Atuar de forma eficiente e eficaz nos trabalhos de verificação, da normatização e do aperfeiçoamento do exercício profissional, e contribuir para o desenvolvimento da atividade mineral em bases sustentáveis, respeitando os princípios éticos, humanos e sociais, na busca incessante por uma melhor qualidade de vida para a sociedade.

5. AÇÕES

1. Realizar a eleição da Coordenação da CEGEM e propor o calendário de Reuniões Ordinárias da CEGEM;
2. Realizar as Reuniões Ordinárias da CEGEM, de fevereiro a dezembro de 2024;
3. Elaborar e Monitorar o Plano de Fiscalização da CEGEM para o exercício de 2024;
4. Realizar treinamento com os fiscais do CREA – PB de como utilizar o Cadastro Mineiro nas ações de Fiscalização
5. Participar das campanhas de Fiscalização Itinerante propostas no Plano de Fiscalização da CEGEM para o exercício de 2024;
6. Participar mensalmente das ações de fiscalização mediante aos dados consultados no Cadastro Mineiro da ANM.
7. Participar do 1º WORKSHOP DE VIBRAÇÕES realizado pela ASSEMPB, a ser realizado entre os dias 19 a 21 de Junho de 2024 em Campina Grande.
8. Participar do Expo & Congresso Brasileiro de Mineração (EXPOSIBRAM) de 2024, a ser realizado de 9 a 12 de setembro, em Belo Horizonte/MG
9. Participar da 79ª Semana Oficial de Geologia e Engenharia de Minas SOEA, a ser realizada de 7 a 10 de outubro, em Salvador/BA
10. Realizar outras Ações indispensáveis para o cumprimento dos procedimentos requeridos pela legislação vigente para aperfeiçoar a Fiscalização do Exercício Profissional na CEGEM.

7. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas — CEGEM contará com apoio de Assessoria Técnica e Jurídica, para subsidiar a análise dos Processos e os Recursos financeiros estão previstos para viagens com objetivos da realização de Reuniões externas.

João Pessoa, 30 de abril de 2024.



Eng. de Minas/Seg./Trab. **Severino do Ramo Aires Bezerra**
Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas